



Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro

Psicopatia. A Psicologia na Esfera Criminal

Eduardo Farsette Vieira D'Assumpção

Rio de Janeiro
2011

EDUARDO FARSETTE VIEIRA D'ASSUMPÇÃO

Psicopatia. A Psicologia na Esfera Criminal

Artigo Científico apresentado à Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro, como exigência para obtenção do título de Pós- Graduação.

Orientadores: Prof. Guilherme Sandoval
Prof^a. Katia Silva
Prof^a. Mônica Areal
Prof^a. Néli Fetzner
Prof. Nelson Tavares

Rio de Janeiro
2011

PSICOPATIA. A PSICOLOGIA NA ESFERA CRIMINAL

Eduardo Farsette Vieira D'Assumpção

Graduado pela Universidade Cândido Mendes.
Advogado.

Resumo: A Criminologia Clínica, segmento da Criminologia, é uma ciência interdisciplinar, a qual recorre ao método empírico, tendo por objetos de estudo, o delito, o delinquente, a vítima e as instâncias de controle, voltando-se para programas de prevenção. Entretanto, se pretende dar um enfoque especial à Psicopatía, que na medicina, mas especificamente nos ramos da neurologia, da psicologia e da psiquiatria, trata-se de doença incurável, um problema na anatomia do cérebro humano; porém, para fins do ordenamento jurídico pátrio são considerados pessoas normais, ou seja, indivíduos normais, imputáveis pelo direito penal.

Palavras-Chaves: Psicologia. Criminologia Clínica. Psicopatía.

Sumário: Introdução. 2. A Criminologia Clínica. 3. Psicopatía. 4. A forma de tratamento dado pelo Sistema Penal Brasileiro. 5. Prevenção. 6. Avaliação Técnica Interdisciplinar. Conclusão. Referências

1 - INTRODUÇÃO

O presente artigo abordará a temática da Criminologia Clínica, na qual será focado, principalmente, o ramo da Psicologia Criminal e o conhecimento psicológico do criminoso, que poderá esclarecer os motivos que o levaram a cometer o crime, bem como prevenir a prática de novos crimes.

Tendo em vista que o foco principal do artigo é a psicopatía, será demonstrado de forma resumida que há vários tipos de psicopatas na sociedade, citando, como exemplos,

o psicopata que entra para a vida criminoso, que é a minoria, e os psicopatas que não praticam crimes, que é a maioria, e que vivem na sociedade passando por despercebidos.

O presente artigo também demonstrará a possibilidade de previsão de crimes cujo sujeito ativo seja um psicopata, tendo em vista que quando praticam crimes, são considerados assassinos seriais, razão pela qual devem receber uma maior reprimenda pelo Estado. Também se demonstrará como funciona, de forma eficaz, a espécie de programa de prevenção praticada na Inglaterra.

Neste artigo, irá ser elaborado o ciclo de um psicopata na justiça brasileira, sendo criado um sistema por meio do qual se explicará que o referido ciclo é incompatível para pessoas que possuem tal patologia, pois o índice de reincidência é próximo a 100%. Dessa forma, o referido ciclo será demonstrado, com base nos estudos de profissionais especializados no tema, como por exemplo, a Doutora Hilda Morana, Doutora em Psiquiatria Forense pela USP e Presidenta do Departamento de Psiquiatria Forense da Associação Brasileira de Psiquiatria e Doutor Hugo Marietan, que é professor de psiquiatria na Universidade de Buenos Aires.

Para esclarecer o porquê da impossibilidade de cura da psicopatia, o artigo relatará estudos realizados nos cérebros de psicopatas, comprovando-se que o problema é de anatomia cerebral. E, ainda, citará alguns psicopatas que ficaram conhecidos na história mundial, justamente por suas formas de agir e atitudes que marcaram de forma extremamente negativa a humanidade.

Esse artigo discorre sobre pessoas frias, insensíveis, manipuladoras, perversas, transgressoras de regras sociais, impiedosas, imorais, sem consciência e desprovidas de sentimento de compaixão, culpa ou remorso. Esses “predadores sociais” com aparência

de humanas estão na sociedade, misturados com pessoas comuns, incógnitos, infiltrados em todos os setores da sociedade.

A realidade é contundente e cruel, entretanto, o mais impactante é que a maioria esmagadora está do lado de fora das prisões, convivendo em sociedade, se passando por “pessoas do bem”.

Vale salientar, o artigo relatará a forma que o sistema penal e o sistema carcerário funcionam atualmente e demonstrará sua incompatibilidade não só com psicopatas, mas também como os pedófilos, que muitas vezes acabam sendo beneficiados pelos tais sistemas.

Portanto, o artigo irá propor possíveis soluções que entende ser cabíveis para que a criminalidade e a forma de tratamento para com essas pessoas passem a ser mais eficazes, a fim de proteger a sociedade desses indivíduos e oferecer o tratamento adequado, demonstrando principalmente o compromisso da Criminologia com a visão dos grandes valores do homem.

O tema do presente artigo está sendo muito discutido em vários setores da sociedade, porém o tema é extremamente antigo. Um exemplo dessa situação é destacado pelo psiquiatra americano Hervey Cleckley ao citar que o general grego Alcebíades, no século V a.c., já preenchia todos os requisitos para ser considerado um psicopata. Entretanto, o primeiro estudo sobre psicopatas só foi publicado em 1941 pelo citado psiquiatra, onde deixa claro que o problema é muito conhecido, porém ignorado pela sociedade como um todo.

2 - CRIMINOLOGIA CLÍNICA

O referido instituto pretende discutir o conceito e a efetividade da Criminologia Clínica. A Criminologia Clínica visa a servir como meio de orientação por meio de determinadas concepções, quais sejam: médico-psicológica, ou concepção multifatorial, ou concepção crítica. Dessa forma, partindo de tais orientações, a Criminologia Clínica pode influenciar na execução penal, mais precisamente, na individualização da pena.

Assim, como já observara Sérgio Salomão Shecaira¹, a Criminologia é uma ciência interdisciplinar, que recorre ao método empírico, tem por objetos de estudo o delito, o delinqüente, a vítima e as instâncias de controle e volta-se para programas de prevenção.¹

Vale consignar que, em regra, o estudo criminológico clínico é realizado nos presídios, pois é onde serão encontrados com mais facilidade os indivíduos que possuem contato direto com o crime e se encontra o sistema prisional em geral, ou seja, os aspectos mais importantes para o estudo localizados em apenas um único lugar.

A Criminologia Clínica deve abordar três questões obrigatoriamente. Primeiro, deve ser analisada a conduta tipificada como crime, bem como o agente que a praticou, após deve ser analisado o cárcere e suas vicissitudes e, por fim, abordar a discussão acerca das estratégias de intervenção. Assim, como explicita Alvino Augusto de Sá:

Seja qual for a concepção que se tenha de Criminologia Clínica, ela deverá dar subsídios para se enfrentarem estas três questões: análise da conduta que o direito criminal define como criminosa e da pessoa que a praticou (ou, numa linguagem de viés crítico, da pessoa que foi selecionada pelo sistema punitivo), a análise do cárcere e suas vicissitudes e a discussão em torno das estratégias de intervenção. Assim, o critério sobre o qual se baseou a

1

¹ SHECAIRA, *apud* DE SÁ, Alvino. *Criminologia clínica e psicologia criminal*. 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2010, p. 16.

seqüência dos temas são essas três questões enfrentadas pela Criminologia Clínica e Psicologia Criminal [...].²

Desta forma, fazendo uma ligação da Criminologia Clínica com o tema do artigo, a Psicopatia, ambas introduzidas na esfera criminal, são de extrema importância para o estudo do direito penal, bem como para prevenção de crimes. É cediço o entendimento, de que para se prevenir o crime é imprescindível que se conheça a mente criminosa, e é desse princípio que parte o estudo da Criminologia Clínica.

Destarte, os estudos médicos acerca da psicopatia estão em importante evolução no mundo globalizado, e o direito penal brasileiro tem o dever de acompanhar esta evolução, objetivando aprimorar e adequar o direito penal no combate ao crime, especificamente, o combate aos crimes praticados por indivíduos que possuam psicopatia.

A natureza dos psicopatas é devastadora e, aos poucos, a ciência começa a se analisar com profundidade o tema, descobrindo que os psicopatas não possuem praticamente nada relativo a natureza humana.

Vale ressaltar que, no Brasil, pode-se observar um movimento para evolução do estudo da Criminologia Clínica, porém não especificamente sobre a psicopatia. Trata-se do Instituto de Criminologia e Política Criminal, que tem por objetivo estatutário produzir estudos e pesquisas sobre crime, política criminal e direitos humanos, bem como realizar e apoiar palestras, seminários e cursos de aperfeiçoamento ou especialização nessas áreas, e publicar uma revista para divulgar os resultados de sua atividade.³

2

□ AUGUSTO DE SÁ, Alvino. *Criminologia Clínica e Psicologia Criminal*. 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2010, p. 16.

3

□ BRASIL. ICPC. *Instituto de Criminologia e Política Criminal, Objetivo*. Disponível em: <<http://www.cirino.com.br/principal1024.htm>>. Acesso em: 17 de maio de 2011.

Algumas análises já foram realizadas por meio da Criminologia Clínica podendo constatar características típicas de um psicopata, e uma espécie de ciclo que um este percorre na prática de um crime, bem como seu caminho nos sistemas jurídico e carcerário brasileiro. Dessa forma, com fundamento em estudos de Hilda Morana (Doutora em Psiquiatria Forense pela USP e presidenta do Departamento de Psiquiatria Forense da Associação Brasileira de Psiquiatria) e de Hugo Marietan (Professor de Psiquiatria na Universidade de Buenos Aires), o referido ciclo de um psicopata, em regra, é dividido em oito etapas, quais sejam: a preparação; o crime; as provas; a captura; o julgamento; o problema legal; a prisão; e a reintegração na sociedade.⁴

As características típicas de um psicopata, de acordo com a análise de profissionais especializados em Psiquiatria Forense, são as seguintes: a boa lábia; o ego inflado; mentir em excesso; sede por adrenalina; reação explosiva; impulsividade; comportamento anti-social; ausência de culpa; sentimentos superficiais; falta de empatia; irresponsabilidade; má conduta na infância. Essas características fazem parte de uma escala conhecida pelos Psiquiatras como a Escala de Robert Hare, onde fica estabelecido que cada característica possui uma certa pontuação, e a soma destas determinam o grau de psicopatia do indivíduo.

Esmiuçando o ciclo acima citado, o início é pela preparação do crime. O psicopata é um indivíduo organizado; esse prepara minuciosamente sua ação e só comete o crime

4

□ MORANA, Hilda C P. STONE, Michael H. Abdalla-filho, Elias. Transtornos de personalidade, psicopatia e *serial killers*. (*Personality disorders, psychopathy and serial killers*). *Revista Brasileira de Psiquiatria*. 2006; 28 (Supl II):S74-9. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rbp/v28s2/04.pdf>>. Acesso em: 18 out 2010

quando e onde julga ideal. É impulsivo, porém não passional, conseguindo administrar a tensão e o estresse, canalizando-os para a hora do crime.

O crime, propriamente dito, em regra, procura humilhar, subjugar e causar dor à vítima. O tipo de crime depende do grau de psicopatia. Muitos cometem fraudes e estelionatos, já outros optam pela violência, como homicídios, estupros.

Na captura, quando o psicopata é preso, ela nega categoricamente o crime, ou começa a fingir-se de louco, simulando múltiplas personalidades. No processo judicial, procura manipular a todos, inclusive seu advogado e peritos, tentando convencer o juiz, o promotor e a família da vítima de sua inocência ou insanidade.

No julgamento do psicopata, em geral, é possível seguir dois caminhos na justiça brasileira. O juiz pode declará-lo imputável ou semi-imputável. Nesse segundo caso, o juiz pode reduzir a pena de um a dois terços, ou enviá-lo para um hospital de custódia, se considerar que possui tratamento.⁵

O problema legal que terá um capítulo específico no presente artigo, é a influência direta no direito penal, pois muitos promotores evitam a semi-imputabilidade, em virtude da redução da pena. Além disso, apenas os que vão para um hospital de custódia, são indivíduos diagnosticados com doença mental, o que não é o caso do psicopata.

Dessa forma, como não há prisão especial para psicopatas no Brasil, estss ficam juntos com criminosos comuns. Assim, por terem a ciência de que podem ter as suas penas reduzidas, em caso de bom comportamento, passam a se comportar como uma espécie de “presos-modelos”. Porém, normalmente, ameaçam os outros presos e ainda

5

□ BIERRENBACH, Sheila. *Teoria do Crime*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2009. p. 201.

lideram rebeliões, sem que as autoridades percebam, prejudicando a reabilitação dos presos comuns, que são, de certa forma, obrigados a agir cruelmente para sobreviver nesse meio.

Após cumprir a pena, a volta de um psicopata à sociedade retrata uma imensa tragédia no sistema penal brasileiro. Décadas de pena não são suficientes para reabilitar um psicopata. Como o psicopata não sente remorso, muito menos arrependimento, uma vez solto, cerca de 70% voltam a praticar crimes.⁶ O que se constata é que o único cuidado que ele passa a tomar é o de não cometer os mesmos erros que o levaram para a prisão anteriormente, agindo de forma muito mais cuidadosa, comprovando-se ser esse um ciclo sem fim de reincidência.

Nos locais em que a Criminologia Clínica tem maior influência e a Psicologia é introduzida no direito penal com eficácia, normalmente há prisões especiais para psicopatas, como é o caso do Canadá, pois, como já dito, colocá-los junto aos presos comuns, é extremamente prejudicial para a reabilitação desses. Portanto, segundo os especialistas, é necessária a criação de cadeias especiais para indivíduos com psicopatia, onde seriam avaliados constantemente para determinar a possibilidade ou não de volta à sociedade.

Saber o que causa a psicopatia é o grande mito em todos os setores que estudam o tema. É importante observar que as características tão complexas provavelmente não são determinadas por um único gene. Elas são oligogênicas, isto é, fruto de atuação conjunta de múltiplos genes. E ainda não se conhece a forma exata como esses genes moldam as

6

[□] SILVA, Ana Beatriz Barbosa. *Mentes Perigosas: O Psicopata Mora ao Lado*. Rio de Janeiro: Fontanar, 2008, p. 37.

funções cerebrais e depois o comportamento. Chegar a um conceito comportamental multifacetado, como a incapacidade de honrar obrigações bioquímicas, com base no DNA de alguém é uma labiríntica viagem bioquímica, neurológica e psicológica, e um desafio para quem quer se aventurar em um estudo. Mas as pesquisas já fornecem algumas pistas. Um elo importante no trecho neurobiológico-comportamental da cadeia talvez seja ao funcionamento alterado do córtex cerebral do sociopata. Algumas informações mais interessantes relativas ao funcionamento cortical na sociopatia foram fornecidas por estudos sobre a maneira como os seres humanos processam a linguagem. Descobriu-se que, no nível da atividade elétrica no cérebro, os indivíduos normais reagem a palavras de carga emocional, como por exemplo, amor, dor e feliz, mais rápida e intensamente do que ouvem palavras neutras, como por exemplo, mesa, cadeira e etc. Esses estudos indicam que o cérebro dos indivíduos normais focaliza, grava e reconhece palavras relacionadas a experiências emocionais com mais facilidade do que palavras neutras.

O mesmo não acontece com os psicopatas testados em tarefas ligadas aos processamento de linguagem citado acima. No que diz respeito ao tempo de reação e a potenciais evocados no córtex, os psicopatas submetidos a essas experiências não reagem de forma diferente a palavras com carga emocional e neutras.⁷

3 - PSICOPATA

7

□ SILVA, op. cit. 189.

O ser humano vive em sociedade, e na evolução histórica dessa, principalmente na democracia, tem o dever de cooperação com o objetivo de propiciar o mínimo de harmonia entre as pessoas. Dessa forma, de acordo com os especialistas, deve sempre se colocar no lugar do próximo para que possa se sensibilizar com o sofrimento que poder causar a outrem. Portanto, tal atitude é denominada como empatia. Entretanto, existe uma minoria na sociedade que passou por essa evolução histórica sem a presença da denominada empatia, minoria composta por psicopatas.⁸

De acordo com psiquiatras, psicólogos, neurologistas e outros estudiosos do tema, os psicopatas são completamente diferentes dos seres humanos, embora sejam considerados da mesma espécie, pois são desprovidos de emoção ou sentimento, portanto, sendo impossível se colocar no lugar do próximo, ou seja, haver algum tipo de sentimento em relação ao outro.⁹

É importante ressaltar que os psicopatas possuem níveis variados de gravidade: leve, moderado e grave. Os primeiros se dedicam a trapacear, aplicar golpes e pequenos roubos, mas provavelmente não cometerão assassinatos. Já os últimos são cruéis e sentem prazer ao realizar seus atos brutais.

É necessário ter em mente que a psicopatia não possui cura, é um transtorno de personalidade e não uma fase de alterações comportamentais momentâneas. Porém, é relevante ter em mente que tal transtorno apresenta formas e graus diversos de se

8

□ SILVA, op. cit. p. 33.

9

□ HARE, Robert D. *Psicopatia: teoria e pesquisa*. Tradução de Cláudia Moraes Rêgo. Rio de Janeiro: Livros Técnicos e científicos, 1973. p. 90.

manifestar e que somente os caos mais graves apresentam barreiras de convivência intransponíveis.

Além de psicopatas, eles também recebem várias outras denominações, como sociopatas, personalidades antissociais, personalidades psicopáticas, personalidades dissociais, personalidades amorais, entre outras. Alguns especialistas tentam diferenciá-los, mas a maioria desses estudiosos tratam como equivalentes.

Pode-se realizar uma comparação do psicopata com o parasita, pois este último se associa de outros organismos com o intuito de enfraquecê-los, tirando o máximo de proveito da situação, e é exatamente desta forma que o psicopata atua na sociedade.

Destarte, a ciência já possui meios de identificação de um psicopata, porém não logrou êxito, pelo menos por enquanto, em descobrir a forma de tratá-los.

O cérebro humano possui uma espécie de detector que emite espécies de julgamentos morais e éticos, detector esse que fica em funcionamento todo o tempo. O referido detector é denominado pelos especialistas de “Detector Moral”, que se permite afirmar que o psicopata é desprovido de tal regulador moral.

Um dos mais conceituados especialistas sobre psicopatia no mundo, o psicólogo canadense Robert Hare¹⁰ afirma que o psicopata possui um único medo, o medo da punição, por isso muitos não praticam crimes violentos, mas sempre praticam transgressões, como por exemplo, a prática de fraudes. Diferentes dos seres humanos normais, que possuem diversas formas de medo.

10

□ CLECKLEY apud HARE, Robert D. *Psicopatia: teoria e pesquisa*; trad. De Cláudia Moraes Rêgo. Rio de Janeiro: Livros Técnicos e científicos, 1973. p. 5.

O sociopata têm uma necessidade de estímulo maior que a normal, o que leva a correr frequentes riscos sociais, físicos, financeiros ou jurídicos. Costumam ser capazes de induzir outras pessoas a os acompanharem em empreitadas arriscadas e, como grupo, são conhecidos por mentir e enganar de modo exagerado e doentio, assim como por estabelecer de quão instruídos ou bem posicionados sejam na idade adulta, podem apresentar um histórico de problemas comportamentais precoces, que às vezes inclui o uso de drogas ou episódios de delinquência juvenil e no qual a incapacidade de assumir a responsabilidade por quaisquer erros tem presença garantida.

Contudo, os psicopatas se destacam, sobretudo, pela superficialidade da emoção, pela natureza vazia e transitória de quaisquer sentimento de afeto que possam alegar e por uma insensibilidade surpreendente. Eles não demonstram nenhum sinal de empatia nem de interesse genuíno em se envolver emocionalmente com um parceiro. Se o psicopata valoriza minimamente o cônjuge é porque o vê como uma posse e, se perdê-lo, ficará furioso, mas jamais triste ou culpado.

Todos essas características exaustivamente relatada, aliadas aos “sintomas” listados pela Associação Americana de Psiquiatria, são manifestações comportamentais do que para a maioria de nós é um distúrbio psicológico inimaginável, qual seja, a ausência do considerado sétimo sentido do ser humano, a consciência.

Boa parte das nossas ações a princípio creditadas à consciência é motivada por algo completamente diferente, medo, pressão social, orgulho ou mesmo mero hábito. Ainda, assim, verdade seja dita, ter atitudes louváveis também não significa necessariamente agir com consciência. Durante períodos curtos, qualquer sociopata esperto pode agir com uma bondade de santo em prol de seus propósitos manipuladores.

E as pessoas que possuem consciência muitas vezes são más sem querer, por ignorância, por não sentir carinho suficiente.

Atitudes louváveis, prudência, medo do que os outros vão dizer, conduta honrosa visando à preservação da auto imagem, assim como a consciência, todas essas motivações exercem um efeito positivo no mundo. A consciência não é um comportamento, não é uma ação nem uma ideia ou preocupação. Consciência é algo que o ser humano sente. Em outras palavras, não é comportamental nem cognitiva, existe basicamente no campo do afeto, o que leva a crer, claramente, que o sociopata está longe de possuí-la.

Uma pergunta que surge , inevitavelmente, ao ler o presente artigo é: Os psicopatas sabem que são psicopatas? Os psicopatas não vêem nada de errado naquilo que fazem, são conhecidos por se recusarem a assumir a responsabilidade pelas decisões que tomam e suas conseqüências. A irresponsabilidade contumaz é uma das bases do diagnóstico do transtorno da personalidade antissocial.

Outros psicopatas não perdem tempo com raciocínio tão tortuosos ou não ocupam posições importantes o bastante para que haja uma plateia disposta a ouvir sua lógica ultrajante. Em vez disso, quando confrontados com uma consequencia destrutiva de seus atos, acredita fielmente na mentira em que cria, afirmando que não foi ele o autor de tal ato. Essa característica da sociopata torna impossível a autopercepção e, no final das contas, assim como não desenvolve relacionamentos sinceros com outras pessoas, a relação do sociopata consigo mesmo é muito superficial.

Na verdade, indivíduos sem consciência costumam acreditar que seu jeito de ser é superior ao nosso. Na lógica em seu raciocínio, os seres humanos bons são ingênuos e

que vivemos em um mundo de falsos, sendo eles, os psicopatas os verdadeiros indivíduos francos e honestos.

Em toda fonte de pesquisa, o índice é o mesmo, um de cada 25 indivíduos é psicopata, ou seja, não possui consciência. Não que esse grupo seja incapaz de distinguir entre bem ou o mal, mas essa distinção não limita seu comportamento. A diferença intelectual entre o certo e o errado não soa um alarme emocional nem desperta o medo de Deus como acontece com qualquer ser humano normal. Portanto, sem o menor sinal de culpa ou remorso, uma a cada vinte e cinco pessoas pode fazer absolutamente qualquer coisa, o que é extremamente assustador.

Num quadro comparativo, como contraponto à sociopatia, o distúrbio do narcisismo é interessante e instrutivo. O narcisismo equivale, num sentido metafórico, à metade do que é a sociopatia. Mesmo os narcisistas patológicos são capazes de sentir a maioria das emoções de forma tão intensa quanto qualquer outra pessoa, desde culpa e tristeza até amor e paixão desvairados. A metade que falta é a capacidade crucial de entender o que os outros sentem. O narcisismo não é a falta de consciência, mas empatia, ou seja, a capacidade de perceber as emoções nos outros e reagir a elas de forma apropriada. O narcisista não enxerga além do próprio umbigo, emocionalmente falando, e quaisquer dados vindos de fora não encontrarão eco algum. Ao contrário dos sociopatas, os narcisistas freqüentemente experimentam o sofrimento psicológico, chegando mesmo a procurar terapia. Quando um narcisista busca ajuda, um dos problemas subjacentes costuma ser o fato de estar, sem se dar conta, afastando aqueles com quem se relaciona por causa de sua falta de empatia, o que o leva a sentir-se confuso, abandonado e solitário. Ele sente falta das pessoas que ama e não tem condições de recuperá-las. Ao

contrário dos sociopatas, que não se importam com ninguém, por isso não sentem nada quando se afastam ou são afastados dos outros, ou, quando sentem, é o mesmo que alguém sentir um objeto útil.

4 - A FORMA DE TRATAMENTO DADO PELO SISTEMA PENAL BRASILEIRO

Quando capturado, o psicopata nega categoricamente o crime, ou começa a fingir-se de louco, ou simula múltiplas personalidades, tudo com um propósito que se verá a seguir. No processo, tenta manipular todas as partes, incluindo seu defensor e peritos. Tentar manipular o promotor, o juiz e a família da vítima de sua inocência ou insanidade.

O magistrado não possui muitas saídas para combater os crimes praticados por psicopatas, pois o Código Penal Brasileiro permite o julgador seguir dois caminhos. No primeiro caminho, o julgador pode declará-lo imputável, ou seja, possui pela consciência de seus atos e será punido como um criminoso comum. Já no segundo caminho, o julgador pode declará-lo semi-imputável, ou seja, não consegue controlar seus atos, embora tenha consciência deles. Neste segundo entendimento, o julgador reduzirá a pena de um a dois terços ou enviá-lo para um hospital de custódia.

Também não parece correto o primeiro entendimento, em razão do psicopata não poder ser considerado um criminoso comum, pois como não há prisão especial para psicopatas no Brasil, como no Canadá, o psicopata ficará preso junto com os criminosos comuns, causando grandes problemas nas penitenciárias que estiverem, causando

rebeliões e prejudicando a reabilitação dos demais presos, por ser extremamente manipulador.

Portanto, para os especialistas o mais correto seria julgar o psicopata como semi-imputáveis e prendê-lo em presídios especiais, onde seriam acompanhados por profissionais especializados. Mas, como sabemos, esse pensamento é uma utopia para a realidade brasileira, onde se pode vislumbrar, no máximo, separá-los em pavilhões, pois já fazem essa separação por facções criminosas rivais.

5 - PREVENÇÃO CONTRA CRIMES COMETIDOS POR PSICOPATAS

A prevenção de crimes praticados por psicopatas é uma tarefa muito complicada, pois é muito difícil detectar um psicopata na prática de um crime.

Existe uma avaliação muito utilizada pelos psiquiatras, que é a chamada *Psychopathy Checklist Revised*, que permite diagnosticar pacientes de forma individual, porém muito complexa para utilização em uma população como num senso demográfico.

Na Inglaterra existe um projeto político chamado de Programa para Pessoas Perigosas com Transtornos Graves de Personalidade (DSPD, da sigla em inglês), criado em conjunto pelo Ministério da Justiça e da Saúde, cujos os criminosos libertos ou com a pena já praticamente no fim, são avaliados, se considerados perigosos, são acompanhados por funcionários do governo e se for verificado grande possibilidade de reincidência, continuará preso. Porém, tal projeto vai de encontro com a legislação brasileira que não

permite prisão ou internação superior a 30 anos, pois feriria a dignidade da pessoa humana, que é uma garantia fundamental prevista na Constituição da República.¹¹

A Associação Americana de Psiquiatria (APA) informa que 3% dos homens e 1% das mulheres são portadores de Transtorno da Personalidade Anti-social (TPAS), ou como o psicólogo Robert Hare chama de Psicopatia. Contudo, embora usados como sinônimos, existe diferença entre o ‘TPAS’¹² e a Psicopatia, pois o primeiro é identificado a partir do comportamento anti-social, já a segunda diz respeito tanto ao comportamento quanto a um conjunto de personalidade.

Para os profissionais da saúde, a psicopatia é um tema intrigante e ao mesmo tempo desanimador, uma vez que como já dito a cura é impossível. Muitos dizem que tratá-los é uma luta inglória, pois as psicoterapias são direcionadas às pessoas que estejam em intenso desconforto emocional, o que as impede de manter em boa qualidade de vida. Por mais bizarro que possa parecer, os psicopatas parecem estar inteiramente satisfeitos consigo mesmos e não apresentam constrangimentos morais ou sofrimentos emocionais como depressão, ansiedade, culpas, baixa autoestima etc. Assim, não é possível tratar um sofrimento inexistente.

Dessa forma, os psicopatas raramente procuram auxílio médico ou psicológico. Quando eles procuram uma ajuda médica, quase sempre acontece por pressão familiar ou,

11

□ INGLATERRA. PSYCHIATRY SERVICE. *Law & Psychiatry*. Disponível em: <<http://www.psychiatryonline.org/cgi/content/full/56/4/397htm>>. Acesso em: 15 de julho de 2011.

12

□ ESTADOS UNIDOS. *American Psychiatry Association*. Disponível em: <<http://www.psych.org>>. Acesso em: 15 de julho de 2011.

com mais frequência, necessitam de um laudo médico, pois estão com problemas judiciais e necessitam deles para benefício próprio.¹³

6 - AVALIAÇÃO TÉCNICA INTERDISCIPLINAR

Com a Lei 10.792/2003, que reformou a LEP, foi estabelecido uma única exigência para a concessão de benefícios legais, em termos de avaliação, a boa conduta, ou o atestado de boa conduta do preso, conforme se verifica no artigo 112, *caput* do Código Penal. Assim, não se exige mais qualquer avaliação de mérito feita do apenado.¹⁴

Tal determinação legal torna-se arriscada, mais arriscada ainda quando se tratar de um criminoso psicopata, pois como já vimos, é extremamente manipulador, sendo completamente beneficiado por essa reforma, ficando ainda mais fácil adquirir benefícios legais.

A boa conduta se configura, pura e simplesmente, se o preso formalmente obedecer às regras da penitenciária, o que não é problema nenhum para o psicopata.

Assim, a melhor alternativa para decisões mais seguras é uma avaliação técnica interdisciplinar da resposta do preso à terapêutica penal, a qual não mais se voltaria para os aspectos assim ditos criminógenos de sua personalidade e de seu passado, mas procuraria focalizar seu crescimento pessoal ao longo da execução penal.

13

□ SILVA, op. cit. p. 169.

14

□ Op. Cit. p. 74.

Dessa forma, daria para separar os criminosos comuns dos psicopatas, pois esses não teriam crescimento pessoal ao longo da execução penal, não se verificaria seu real compromisso com os valores ético-morais, os valores do trabalho, da justiça, da família, entre outros. Assim, como explicita Alvino Augusto de Sá:

A avaliação de conduta, embora continuasse integrando o atestado de conduta, não se restringiria a ele, mas passaria a ser uma avaliação interdisciplinar de conduta. A avaliação de conduta deixaria de ficar sob a responsabilidade de uma única pessoa ou de um único segmento profissional (profissionais de segurança), para ficar sob a responsabilidade de uma equipe interprofissional, da qual fariam parte, obviamente, profissionais , obviamente, profissionais de segurança. Esta equipe levará em conta, não unicamente a resposta do preso às normas penitenciárias, mas toda sua conduta, entendida a resposta do preso às normas penitenciárias, mas toda sua conduta, entendida em sua complexidade: resposta às propostas terapêutico-penais da casa, aos programas de reintegração social.¹⁵

Portanto, implantando tal sugestão defendida pelo citado estudioso, facilitaria a identificação de um psicopata, afastando-o dos criminosos comuns, pois não observaria avanços sociais, morais, éticos, entre outros em um psicopata.

7 - CONCLUSÃO

Como já citado, os psicopatas não sentem emoções, entretanto, não possuem vidas monótonas, assim, de acordo com os especialistas no assunto, 50% dos psicopatas utilizam drogas ilícitas e 70% são dependentes de álcool, o que representa um aumento em mais de 20 vezes em relação à sociedade em geral.¹⁶

15

□ Ibid. p. 116.

16

A psiquiatria forense informa que 20% da população carcerária é composta por psicopatas e que esses 20% são responsáveis por mais de 50% dos crimes cometidos dentro das prisões.

Se for possível estabelecer características objetivas de um psicopata, se pode citar a ausência de culpa, a falha moral, a liberdade anterior sem limite e a necessidade de poder. Dessa forma, são exatamente essas características que os diferenciam dos criminosos comuns, pois esses últimos, muitas vezes, são levados para o crime em razão do problema social que o país vive, por causa do ciclo de violência, ou mesmo por ser vítima de violência na infância, ou seja, diversos fatores que os levaram para essa condição.

Contudo, o psicopata comete o crime por ser estimulante para ele, pois exercer o poder em relação outra pessoa para ele é um mérito, não é o meio social que o leva a cometer crime, mas sim a sua incapacidade de respeitar normas estabelecidas pela sociedade.

Em um raciocínio lógico acerca das citadas características dos psicopatas é fácil afirmar que um psicopata não pratica crime passional, pois esse não reage a estímulo algum, logrando êxito em controlar qualquer tipo situação ou estresse, o que é facilitado pelo fato de não sofrer nenhum estresse pós-traumático, como ocorre com qualquer indivíduo normal.

Pode-se afirmar sem chance de erro que o psicopata é o completamente oposto ao altruísta, ou seja, ao indivíduo pró-social. Dessa forma, de acordo com as pesquisas científicas, 5% da população em geral são considerados exemplos de moral. Assim,

□ BRASIL. PISICOLOGIA. *Academia Brasileira de Psicologia*. Disponível em: <<http://www.psicologia.org.br>>. Acesso em 22 ago 2011.

confrontando os fatos expostos no presente artigo, verifica-se que há uma proporcionalidade entre ambas as classes.

Assim, no ano de 2009, uma pesquisa realizada pela consultoria *PriceWaterhouseCoopers*, que analisou diversas empresas em diversos países, chegando a conclusão que tais empresas sofrem prejuízos de cerca de U\$\$ 1,2 milhões por ano, o que, segundo especialistas, grande parte desses prejuízos podem ser reflexo da presença de psicopatas no mercado de trabalho.¹⁷

Indivíduos desprovidos de consciência vivenciam as emoções de forma muito diferente de um ser humano comum e desconhecem em absoluto o amor e qualquer outra ligação positiva com seus semelhantes. Essa deficiência, difícil até mesmo de imaginar, reduz a vida a um interminável jogo cujo objetivo é dominar os outros. Às vezes, os sociopatas são fisicamente violentos, mas quase sempre esse não é caso, pois preferem superar os demais tomando de assalto o mundo empresarial e até mesmo a esfera pública, ou simplesmente explorando um indivíduo de cada vez em relacionamentos parasitários.

Portanto, não se pode negar a relevância que esses dados possuem para o Direito Penal Brasileiro, não se tratando de mera coincidência. A Psicopatia é um tema esquecido para o direito penal brasileiro, se fosse dada a importância necessária para esse problema é certo que haveria diminuição na violência urbana, bem como nos problemas que as penitenciárias brasileiras enfrentam.

Ademais, a questão de considerar o psicopata como imputável (criminoso comum) ou semi-imputável deve ser revista, pois conforme se observa as consequências

17

¹⁷BRASIL. FRAUDES CORPORATIVAS. *Fraudes Corporativas*. Disponível em: <<http://www.fraudescorporativas.wordpress.com>>. Acesso em 03 de outubro de 2011.

tanto para a população carcerária como para a sociedade são catastróficas. Entende-se ser prejudicial o psicopata ser colocado no meio de criminosos comuns e, se for considerado semi-imputável, recebendo a redução de pena, voltará à sociedade, praticando novos crimes.

Dessa forma, a psicopatia deve ser mais estudada pela doutrina jurídica, pela medicina, bem como pela política criminal. Com estudos mais aprofundados desses segmentos, chegará á conclusão de que a referida matéria deve ser revista, criando uma nova espécie de pena para esse tipo de criminoso.

REFERÊNCIAS

ASSOCIATION, American Psychiatric, DSM-IV-TR. *Manual diagnóstico e estatístico de transtornos mentais*. 4 ed. Porto Alegre: Artmed, 2005.

BIERRENBACH, Sheila. *Teoria do crime*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2009.

BRASIL. ICPC. *Instituto de Criminologia e Política Criminal, Objetivo*. Disponível em: <<http://www.cirino.com.br/principal1024.htm>>. Acesso em 17 mai 2011.

BRASIL. FRAUDES CORPORATIVAS. *Fraudes Corporativas*. Disponível em: <<http://www.fraudescorporativas.wordpress.com>>. Acesso em 15 jun 2011.

BRASIL. PSICOLOGIA. *Academia Brasileira de Psicologia*. Disponível em: <<http://www.psicologia.org.br>>. Acesso em 22 ago 2011.

CARTER, Rita. *O livro de ouro da mente*. Rio de Janeiro: Ediouro, 2003.

DE SÁ, Alvino Augusto. *Criminologia clínica e psicologia criminal*. 2 ed. São Paulo: Revistas dos Tribunais, 2010.

———. *Reincidência criminal: Sob o enfoque da psicologia clínica preventiva*. São Paulo: EPU, 1987.

ESTADOS UNIDOS. *American Psychiatry Association*. Disponível em: <<http://www.psych.org>>. Acesso em 15 jul 2011.

GRECO, Rogério. *Curso de direito penal*. 8 ed. Rio de Janeiro: Impetus, 2007.

HARE, Robert D. *Psicopatia: teoria e pesquisa*. Tradução de Cláudia Moraes Rêgo. Rio de Janeiro: Livros Técnicos e científicos, 1973.

INGLATERRA. PSYCHIATRY SERVICE. *Law & Psychiatry*. Disponível em: <<http://www.psychiatryonline.org/cgi/content/full/56/4/397htm>>. Acesso em 15 jul 2011.

JABOR, Arnaldo. *Pornopolitica: Paixões e Taras na Vida Brasileira*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2006.

MORANA, Hilda C P. STONE, Michael H. Abdalla-filho, Elias. Transtornos de personalidade, psicopatia e *serial killers*. (*Personality disorders, psychopathy and serial killers*). *Revista Brasileira de Psiquiatria*. 2006; 28 (Supl II):S74-9. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rbp/v28s2/04.pdf>>.

SILVA, Ana Beatriz Barbosa. *Mentes Perigosas: O Psicopata Mora ao Lado*. Rio de Janeiro: Fontanar, 2008, p. 37.

SILVA, Ana Beatriz Barbosa. *Mentes Inquietas: Entendo melhor o mundo das pessoas distraídas, impulsivas e hiperativas*. São Paulo: Gente, 2003.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl. "Criminología y Psiquiatría Forense." in: *Criminología y Psiquiatría: el Trauma del Primer Encuentro*. Porto Alegre: ed. Magister, 05/nove/2009. Disponível em: <http://psiquiatriaforense.wordpress.com/>>. Acesso em 03 mar 2011.